



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

**Chamada Pública nº 014/2023 para aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, art. 37 da Constituição Federal e Resolução FNDE nº 04/2015, e a Resolução do FNDE de nº 06/2020, c/c Resolução FNDE n.º 21/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Presidente da COPEL e sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que a encontra-se aberto o Credenciamento para o recebimento dos envelopes (habilitação e projetos de venda) junto a Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas - Bahia, situado na Rua Crisógno Fernandes, 333, CENTRO, Cruz das Almas/BA, compreendendo as **datas de 27/12/2023 a 16/01/2024**, de segundas as sextas feiras, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Educação, onde os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação de **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETOS DE VENDA**. A **SESSÃO** para abertura dos envelopes (habilitação e projetos de venda) será na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000, compreendendo a **data 22/01/2024 às 09:00 horas**.**

### OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR E RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA, Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Art. 31 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021).**

### 2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Secretaria	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	1001 – Fundo Municipal de Educação
Ação:	2032 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos
Elemento de despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte:	15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo 05 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que dispõe sobre o PNAE.

**3.1.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **(ENVELOPE Nº 2)**;

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados;

***NOTA:** os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pela Vigilância Sanitária Municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM).*

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.1.2 – GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPOS, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 2)**;

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados; e

- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.3 - GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social** com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- i) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**ENVELOPE Nº 2**);  
Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

#### **4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02**

***NOTA:** a finalidade do projeto de venda é formalizar o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar, com base nos preços fixados pela Administração Pública*

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, conforme estipulado no preâmbulo do Edital

4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **05 (cinco) dias** para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **05 (cinco) dias** da data da notificação.

4.4 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária competente.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e posteriores alterações.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital. **(Art. 36, § 4º da Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e posteriores alterações.**

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- **GRUPOS DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS,**
- **GRUPOS DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS, e, REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS;**
- **GRUPOS DE PROJETOS DO ESTADO;**
- **GRUPOS DE PROJETOS DO PAÍS.**

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o Região Geográfica Intermediária;

III – o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;**

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 21/2021, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empates entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.**

**III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);**

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP jurídica, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

## **6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1 – Os fornecedores classificados provisoriamente terão um prazo de 03 dias úteis (após divulgação no diário oficial) para entregar as amostras, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N Centro, Cruz das Almas - BA, para avaliação e seleção a ser realizada pela nutricionista, dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – O resultado da análise será divulgado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

**ATENÇÃO:** *A avaliação dos produtos a serem comercializados deve se dar a partir de três critérios:*

*a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;*

*b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência (os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados*

*pela Vigilância Sanitária Municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM).*

*c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.*

## **7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 As entregas serão parceladas, semanalmente. A quantidade de produtos por entrega será de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, o mesmo será enviado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de entrega ou por telefone ou por e-mail.

7.1.1. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO será assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo fornecedor.

7.1.2. o Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7.1.2.1. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores.



7.1.2.2. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da entidade executora, responsável pela verificação dos produtos entregues.

7.1.2.3. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à Entidade Executora e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual. Junto à assinatura do termo de recebimento, é obrigatória a emissão de documento fiscal:

- Nota do produtor rural;
- Nota avulsa (vendida na prefeitura); ou
- Nota fiscal (grupo formal).

7.2 O dia da semana para entrega dos produtos será toda segunda feira, podendo haver possibilidade de alteração do dia de entrega em caso de feriados Nacionais ou Estaduais ou Municipais.

7.3 O horário de entrega será das 07:30h às 16:00 horas. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nas unidades escolares conforme endereços constantes anexo II.

7.4 No caso da manutenção de suspensão das aulas presenciais, os produtos que farão parte dos kits para os alunos deverão ser entregues conforme agendamento prévio, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N, Centro.

7.4 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas próprias para *hortifruti*;

7.5 O fornecedor deverá apresentar um comprovante de entrega, com três vias, contendo a descrição dos gêneros e suas respectivas quantidades, posteriormente disponibilizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, deixar uma via na unidade escolar e outra no Departamento de Alimentação Escolar, e, a outra com o Fornecedor, devidamente assinado pelo responsável da escola, juntamente com a nota fiscal referente às entregas;

7.6 Haverá reposição do produto quando:

7.6.1 Houver alterações do mesmo (cor e odor) no momento da entrega, e/ou não tiver atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, e/ou não tiver atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, e/ou estiverem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pequenos e ligeiros defeitos que não comprometam a utilização das verduras poderão ser tolerados, desde que não prejudique a qualidade da alimentação escolar;

7.6.2. Na análise sensorial, se o produto apresentar características organolépticas alteradas;

7.6.3. A substituição do produto deverá ocorrer no local de entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Departamento de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades previstas.

7.7. Transporte:

7.7.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;

7.7.2. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem;

7.7.3. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;



- 7.7.4. Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais;
- 7.7.5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
- 7.7.6. O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;
- 7.7.7. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- 7.8. A cada entrega realizada o fornecedor ou representante do grupo de fornecedores deverá assinar juntamente com a Contratante o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

## **8 – PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, com o devido aceite, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – A presente chamada pública com Instrumento Convocatório e demais documentos pertinentes, poderá ser obtida no seguinte local:

9.1.1. Diário Oficial do Município, no site da prefeitura: <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br> e/ou adquirido diretamente no Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba **LICITAÇÃO** e após, na aba **ACESSO A INFORMAÇÃO**, ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas.

9.2 – **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;

9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R\$ 40.000,00**

9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 8.666/93.



## **10 – DOS ANEXOS**

10.1 – São anexos do presente Edital:

10.1.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

10.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

10.1.3 – ANEXO II-A – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

10.1.4 – ANEXO II-B – MODELO DE PROJETO DE VENDA (INDIVIDUAL)

10.1.5 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

10.1.6 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

10.1.7 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDIVIDUAL)

10.1.8 – ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

CRUZ DAS ALMAS - BA, XX de XXXX de 2023

**Paulo Cesar Marini Junior**  
**COPEL**

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº 014/2023**

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas  
Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos CEP- 44380-000  
Cruz das Almas – Bahia (75) 3621-8400



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com sede na Rua Crisógno Fernandes, 333, CENTRO, Cruz das Almas BA, CEP 44380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor EDNALDO JOSÉ RIBEIRO e pelo Secretária da Educação, GEISA NOVAES DOS SANTOS, doravante denominados, **CONTRATANTES**, e por outro lado \_\_\_\_\_ com sede / residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (PARA GRUPO FORMAL, CPF nº \_\_\_\_\_ (GRUPO INFORMAL, ou FORNECEDOR INDIVIDUAL doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 04/2015, e a Resolução do FNDE de nº 06/2020, c/c Resolução n.º 21/2021.e posteriores alterações e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 014/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendimento familiar e rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cruz das Almas/BA**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 014/2023 o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

4.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas - BA, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
<b>Secretaria</b>	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Unidade orçamentária:</b>	1001 – Fundo Municipal de Educação
<b>Ação:</b>	2032 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

#### **CLAUSULA SEXTA**

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alíneas “a” a “c” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA**



8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLAUSULA NONA**

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 014/2023 pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e posteriores alterações, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 – É competente o Foro da Comarca de Cruz das Almas - BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**CRUZ DAS ALMAS - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (GRUPO FORMAL)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

NOME	CPF	DAP FÍSICA

### RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)

NOME	PRODUTO	QUANT/UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

OBS.: ESSAS TABELAS SÓ SERÃO NECESSÁRIAS CASO O CONTRATO SEJA FIRMADO COM GRUPO FORMAL OU INFORMAL, PARA CONHECIMENTO DOS AGRICULTORES QUE FORNECERÃO OS PRODUTOS COM OS REFERIDOS VALORES A SEREM PAGOS.



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1.Nome do Proponente		2. CNPJ	
3.Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6.DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10 Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.Nome do representante e e-mail	7.CPF
----------------------------------	-------

**III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2. Total	

OBS.: \*Preço publicado no Edital nº \_\_\_/20\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
--------------	---	-------------



ANEXO II- A

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1.Nome do Proponente		2. CPF	
3.Endereço		4.Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail/CPF	
Local e Data		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura	



**ANEXO II - B**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023 I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº __/20__ (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ	Município	
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual		CPF



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)**

A Associação / Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)**

A Entidade Articuladora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente à Rua/Praça/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, **DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---



## **ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo consiste na aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações descritas neste documento.

1.2. O procedimento é amparado Resolução pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, envolvendo todos os passos necessários de se observar para a efetivação das compras e cumprimento do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação de compra visa o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, objetivando atender às necessidades nutricionais dos escolares da rede municipal no ano letivo de 2024 com base nos dados referentes às matrículas do Censo Escolar do ano de 2023 e planejamento pedagógico que consta no Anexo I, contemplando em média 8.000 alunos, distribuídos em 13 creches e 38 unidades escolares.

### **3. VIGÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. As despesas oriundas desta Chamada Pública serão pagas com verbas provenientes FNDE (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. Será permitida a participação de Grupos Formais, Grupos Informais ou Agricultor Familiar Individual, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

4.2. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 5 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo IV, conforme item 6 desta chamada.

### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1. No Envelope nº 01 os fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, para a habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

5.1.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO V);

5.1.5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.1.6. A declaração de cumprimento do limite de venda (ANEXO VI).

5.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação os seguintes documentos:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

5.2.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);

5.2.5. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.2.6. A declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/ associados (ANEXO VII).



5.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP/ CAF Jurídica, deverão entregar na secretaria municipal de educação, os seguintes documentos:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

5.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.3.5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.3.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);

5.3.7. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.3.8. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## **6. PROJETO DE VENDA**

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV, com os preços publicados nesta chamada.

6.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.

6.2. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

6.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

**NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA**

**DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.** No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

## **7. CONTROLE DO LIMITE DA DAP**

7.1. Cabe a entidade executora verificar em seus registros o limite a ser pago a cada agricultor, dentro da sua jurisdição, quando a participação deste se dê via grupo informal ou de forma individual. Assim, os contratos individuais firmados no âmbito de cada entidade executora não poderão superar o valor de R\$ 40.000,00 por DAP no mesmo ano civil.

7.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00/ ano/ EEX.

7.3. Neste caso, de celebração de contratos com grupos formais, caberá à entidade executora controlar o limite máximo a ser adquirido de cada cooperativa, e caberá à cooperativa controlar o limite individual de venda de cada agricultor associado.

Consta o anexo XI – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

## **8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

8.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015:

9.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.1.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.1.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

9.1.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

9.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) responsável pelo processo de Chamada Pública.

10.4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a responsável pelo processo da Chamada Pública emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

10.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

## **11. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

11.1. As especificações e quantitativos estão descritas no ANEXO III.

## **12. AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

12.1. Dos gêneros alimentícios solicitados, deverão ser entregues 2 (duas) amostras compatíveis com a descrição do produto.

## **13. ENTREGA DE GÊNEROS**

13.1. As entregas serão parceladas, semanalmente. A quantidade de produtos por entrega será de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, o mesmo será enviado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de entrega ou por telefone ou por e-mail.

13.2. O dia da semana para entrega dos produtos será toda segunda- feira a quarta-feira, podendo haver possibilidade de alteração do dia de entrega em caso de feriados Nacionais ou Estaduais ou Municipais.

13.3. O horário de entrega será das 07:30h às 11:30 horas e de 13:00h às 16:00 hora. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nas unidades escolares conforme endereços constantes anexo II.

13.4. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas próprias para hortifrúti;

13.5. O fornecedor deverá apresentar um comprovante de entrega, com duas vias, contendo a descrição dos gêneros e suas respectivas quantidades, posteriormente disponibilizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, deixar uma via na unidade escolar e outra no Departamento de Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo responsável da escola, juntamente com a nota fiscal referente às entregas;

13.6. Haverá reposição do produto quando:

13.6.1. Houver alterações do mesmo (cor e odor) no momento da entrega, e/ou não tiver atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, e/ou não tiver atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, e/ou estiverem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pequenos e ligeiros defeitos que não comprometam a utilização das verduras poderão ser tolerados, desde que não prejudique a qualidade da alimentação escolar;

13.6.2. Na análise sensorial, se o produto apresentar características organolépticas alteradas;  
13.6.3. A substituição do produto deverá ocorrer no local de entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Departamento de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades previstas.

#### 13.7. Transporte

13.7.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;

13.7.2. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem;

13.7.3. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

13.7.4. Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais;

13.7.5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;

13.7.6. O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;

13.7.7. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;

13.8. A cada entrega realizada o fornecedor ou representante do grupo de fornecedores deverá assinar juntamente com a Contratante o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (ANEXO VII).

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

**Secretaria: 10 - Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Educação**

**Projeto Atividade: 2032 - Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo**

**Fontes: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

### **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização caberá ao Departamento da Alimentação Escolar, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, a funcionária: Sra. Marinalva Silva Lima (Diretora), lotada no Departamento da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

15.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades e/ou rejeição aos produtos em desacordo com as especificações previstas.

### **16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Ao fornecedor obriga-se a:

16.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

16.3. Comunicar à administração, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



16.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

16.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

16.8. Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam ao especificado.

16.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

### **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao contratante obriga-se a:

17.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado.

17.4. Conferir o fornecimento do produto, embora o fornecedor seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor viabilizando a boa execução do objeto contratado.

17.7. Proporcionar ao fornecedor as condições para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no Departamento de Alimentação Escolar ou pelo telefone 75 3621 1038 ou endereço eletrônico: [dae.cruzdasalmas@gmail.com](mailto:dae.cruzdasalmas@gmail.com).

Cruz das Almas - BA, 08 de dezembro de 2023.

**Andrea dos Santos de Souza**  
**Nutricionista CRN – 1757-5**

**Monique Velame Ferreira**  
**Nutricionista CRN – 4708-5**

**Marinalva Silva Lima**  
**Diretora de Departamento de Alimentação Escolar**

Aprovo este Termo de Referência

**Geisa Novaes dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**



Anexo I – Planejamento Pedagógico

CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL – 2024

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	6	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9	
7	8	9	10	11	12	13	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16	
14	15	16	17	18	19	20	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23	
21	22	23	24	25	26	27	25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30	
28	29	30	31				Dias letivos - 09							Dias letivos - 20							
01 - Confraternização Universal							13 - Carnaval							28 e 29 - Semana Santa							
ABRIL							MAIO							JUNHO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1	
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	
28	29	30	Dias letivos -23				26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	
21 - Tiradentes							Dias letivos - 22							Dias letivos - 16							
							01 - Dia do Trabalhador							24 - São João							
							30 - Corpus Christi														
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30	Dias letivos - 21					
Dias letivos - 19							Dias letivos - 21							07- Independência do Brasil							
02 - Independência da Bahia							11- Dia do estudante							15 - Padroeira da cidade							
29 - Aniversário da cidade																					
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5							1	2	1	2	3	4	5	6	7	
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31	27	28	29	30	
Dias letivos - 21							Dias letivos - 19							Dias letivos - 09							
12- Nossa Senhora Aparecida							02- Finados							25- Natal							
15 - Dia do professor							15 - Proclamação da República														
28 - Dia do servidor público							20 - Dia Consciência Negra														

LEGENDA	
Pré-socialização de Práticas Pedagógicas 24 e 25 /01/2024	Dias letivos 19/02 a 12/12/2024 200 dias
Socialização de Práticas Pedagógicas 06 a 08/02/2024	Formação Continuada 03/07/2024
Início do 1º trimestre: 19/02/2024 Período 19/02 a 16/05/2024 TOTAL: 64 dias letivos	Feriados
	Recesso 22/06 a 01/07/2024
Início do 2º trimestre: 20/05/2024 Período: 20/05 a 29/08/2024 TOTAL: 66 dias letivos	Planejamentos 09, 15 e 16 /02/2024 17/05/2024 30/08/2024
Início do 3º trimestre: 02/09/2024 Período: 02/09 a 12/12/2024 TOTAL: 70 dias letivos	
Encerramento do ano letivo 12/12/2024	

ETAPAS FINAIS
Recuperação – 16 a 18/12/2024
Conselho de classe – 19/12/2024
Resultados – 20/12/2024
Início das férias docentes 20/12/2024

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS					
Meses	Período	Nº dias letivos	Sábados letivos	Nº Feriados	Feriados
Fevereiro	19 a 29	09	*****	01	13 - Carnaval
Março	01 a 27	20	01 (09)	01	29 - Paixão de Cristo
Abril	01 a 30	23	01 (20)	01	21 - Tiradentes
Maio	02 a 31	22	02(04 e 25)	02	01 - Dia do trabalhador 30 - Corpus Christi
Junho	04 a 21	16	01 (15)	01	24 - São João
Julho	03 a 31	19	*****	02	02 - Independência da Bahia 29 - Aniversário da cidade
Agosto	01 a 29	21	*****	01	11 - Dia do estudante
Setembro	02 a 30	21	*****	02	07 - Independência do Brasil 15 - Padroeira da cidade
Outubro	01 a 31	21	*****	03	12 - Nossa Senhora Aparecida
					15 - Dia do professor
Novembro	01 a 29	19	*****	03	28 - Dia do servidor público
					02 - Finados
Dezembro	02 a 12	09	*****	01	15 - Proclamação da República
					20 - Consciência Negra
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>	<b>05</b>		<b>18</b>

Em caso de necessidade este calendário poderá sofrer alterações, as quais serão informadas com antecedência.

## ANEXO II

### Relação das Unidades Escolares com endereço de entrega

ZONA URBANA		
Nº	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	CEC – Centro Educacional Cruzalmense	Av. Juracy Magalhães, 88
2	Colégio Jorge Guerra	Av. Crisogno Fernandes, 833 –Assembléia
3	Colégio Virgildásio Sena	Av. Juracy Magalhães, 196
4	Creche Maria Alves da Costa	R. da Gurgalha – Vilarejo
5	Creche Maria Antônia Gomes	Rua Aloisio de Paula Sacramento,sn – Tabela
6	Creche Maria Borba Pamponet	Rua Juscelino Kubitscheck, sn - Itapicuru
7	Creche Maria Conceição Lima Mathias	R. Antônio Alberto de Souza -Miradouro
8	Creche Maria Conceição M. Sampaio	Rua Nemésio Dultra da Costa, sn -Sorriso
9	Creche Maria Garcia Oliveira	Rua Evilásio Silveira, 146 -Itapicuru
10	Escola Batista	Rua Arapiraca - Suzana
11	Escola Carmelito Barbosa Alves	R. 29 de julho - Suzana
12	Escola Clemente Mariani	Praça João XXIII - Centro
13	Escola Comendador Temístocles	Av. Alberto Passos, 269 - Centro
14	Escola Dr José Conrado	Rua Dr Valtercio Fonseca, sn -Assembléia
15	Escola Edivaldo Machado Boaventura	R. Agnelo Gonçalves de Oliveira, sn - Suzana
16	Escola Hamilton R. Cerqueira	R. Alexandre Ferreira de Souza, 291 - Inocoop
17	Escola Hipólito Lima de Oliveira	Rua Carmelito Barbosa Alves, sn -Itapicuru
18	Escola Joaquim Medeiros	UFRB
19	Escola José Batista da Fonseca	Rua Manoel Caetano Passos, S/N
20	Escola Profª Natália Velame	Rua Ramiro Eloy Passos , sn - Coplan
21	Escola Pestalozzi	Praça João XXIII - Bairro LauroPassos
22	Escola Recanto Feliz	Av. Juracy Magalhães, 63 – Ana Lucia
23	Escola Tadeu da França	Loteamento São Judas Tadeu, sn –Santo Antonio
24	Grupo Escolar Maria Peixoto Barbosa	R. Clodoaldo Gomes da Costa, 123 -Centro

ZONA RURAL		
Nº	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
1	Colégio Dr Raimundo Jean Cavalcante Silva	Araçá
2	Colégio Lourival José dos Santos	Pumba
3	Colégio Municipal da Embira	Embira
4	Creche Alexandrina Joaquina do Carmo da França	Pumba
5	Creche Escola Marinalva Vilas Boas	Linha
6	Creche Padre Julião	Touquinha
7	Creche Zulmira C Silveira	Praça São Benedito, sn - Sapucaia
8	Escola Alice Araújo	Embira
9	Escola Augusto Eugênio da Silveira	Rua Manoel Marinho de Souza, sn -Sapucaia
10	Escola Felipe Teixeira	Piabas
11	Escola Francisca Conceição	Pumba
12	Escola Francisco José Barbosa	Tuá
13	Escola João Fiuza	Pumba
14	Escola Quinze de Janeiro	Praça Amélia Pereira, 75 -Touquinha
15	Escola Vinte e Nove de Julho	Boca da Mata
<b>Núcleo Benedita Rodrigues</b>		
16	Escola Manoel Caetano da Rocha	Passos Ponto Certo
17	Escola Venâncio José de Santana	Lagoa Grande
<b>Núcleo Eunice</b>		
18	Escola Amaro Francisco Xavier	Pumba II
19	Escola Aprígio Marcelino Costa	Tiririca
20	Escola João Batista dos Santos Junior	Pumba
<b>Núcleo Otília</b>		
21	Escola Clodoaldo G. da Costa	Capivari
22	Escola Otília Conrado	Lisboa



### ANEXO III - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Abacate</b>	De primeira, in natura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1400	R\$ 7,70	R\$ 10.780,00
02	<b>Abacaxi Pérola ou Havaí</b>	Abacaxi, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, frutas firmes, semmachucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas.	Kg	9000	R\$ 6,16	R\$ 55.440,00
03	<b>Abóbora Madura</b>	Abóbora, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	5600	R\$ 5,48	R\$ 30.688,00
04	<b>Aipim Descascado Congelado</b>	AIPIM CONGELADO - descascado, cortado em pedaços de no máximo 10 cm, embalado com 1 kg em embalagem plástica resistente, atóxica, asséptica e transparente, congelado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. No rótulo deverá constar procedência, a denominação do produto, data de fabricação, data de validade. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	Kg	7800	R\$ 8,50	R\$ 66.300,00



05	<b>Alface</b>	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo 150g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Maço	1700	R\$ 4,64	R\$ 7.888,00
06	<b>Amendoim Cru</b>	De primeira, in natura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	1400	R\$ 10,68	R\$ 14.952,00
07	<b>Banana da Prata</b>	De primeira, in natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	13000	R\$ 5,45	R\$ 70.850,00
08	<b>Banana da Terra</b>	De primeira, in natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	6500	R\$ 7,91	R\$ 51.415,00
09	<b>Batata Doce</b>	De primeira, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas,	Kg	9000	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
10	<b>Beiju de Coco</b>	De 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros			R\$ 27,98	R\$ 47.566,00



	<b>Enriquecido</b>	aditivos de uso industrial; cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	Kg	1700		
11	<b>Beiju de Goma</b>	De 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial; cor, cheiro e sabor característicos; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade.	Kg	1400	R\$ 31,96	R\$ 44.744,00
12	<b>Beterraba</b>	Beterraba de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades. Decolheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
13	<b>Biscoito de Goma</b>	de 1ª qualidade, a base de farinha; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado com 500g. Na embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	Kg	2300	R\$ 27,21	R\$ 62.583,00



14	<b>Biscoito de Polvilho</b>	de 1ª qualidade, a base de goma, ovo, óleo e água; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em sacotransparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	Kg	1200	R\$ 26,89	R\$ 32.268,00
15	<b>Bolo</b>	Bolo caseiro simples, sabores de laranja, formigueiro, milho, tapioca ou aipim, redondo, peso 1Kg, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção do(a) Agricultor(a) Familiar. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	kg	1200	R\$ 25,42	R\$ 30.504,00



16	<b>Broa de Milho</b>	de 1ª qualidade, a base de farinha de milho; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; unidades de aproximadamente 15 g; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. A embalagem deverá indicar peso e nome do produto, data de fabricação e validade. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO.	Kg	2260	R\$	23,58	R\$	53.290,80
17	<b>Cebola Branca</b>	in natura, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Tamanho e coloração uniformes. Deve estar bem desenvolvida, sem sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente.	Kg	2800	R\$	7,28	R\$	20.384,00
18	<b>Cebolinha</b>	Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos defertilizantes. De colheita recente.	MAÇO	3700	R\$	4,15	R\$	15.355,00
19	<b>Cenoura</b>	Cenoura de boa qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme. Livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	6000	R\$	7,86	R\$	47.160,00
20	<b>Chuchu</b>	<i>in natura</i> , fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Kg	4500	R\$	4,84	R\$	21.780,00



21	<b>Coco Seco Ralado Congelado</b>	COCO SECO RALADO CONGELADO - de primeira qualidade, sem a presença de cascas,sujidades, parasitas e larvas. Entregue em embalagem transparente a vácuo em pacotes de 500g. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade. Serão verificadas as condições de transporte térmico do produto como pré- requisito para entrega. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA.	Und	5400	R\$ 20,59	R\$ 111.186,00
22	<b>Coentro</b>	Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	MAÇO	4500	R\$ 4,18	R\$ 18.810,00
23	<b>Couve Folha</b>	de 1ª qualidade, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	MAÇO	2900	R\$ 4,48	R\$ 12.992,00
24	<b>Farinha de Mandioca</b>	Farinha de mandioca torrada (seca, fina, tipo 1, embalagem de 1 Kg, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 Dias) e data de validade. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA .	Kg	2500	R\$ 9,59	R\$ 23.975,00



25	<b>Farinha de Tapioca</b>	de 1ª qualidade, grupo: seca, subgrupo: média, tipo 1, classe: branca. Com ausência de sujidades, rachaduras, defeito mecânico, podridão, fungos, com a casca e polpa intactas e firmes. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, em pacote de 500 g (embalagem primária) transparente, resistente, de material atóxico com identificação do produto. Validade mínima de 120 dias a contar a partir da data de entrega. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA.	Kg	1500	R\$	16,19	R\$	24.285,00
26	<b>Goiaba</b>	Goiaba de primeira qualidade, unidades integras, frescas e limpas, grau médio de amadurecimento; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5500	R\$	6,87	R\$	37.785,00
27	<b>Inhame</b>	<i>in natura</i> , fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Kg	7200	R\$	8,79	R\$	63.288,00
28	<b>Laranja Bahia</b>	<i>in natura</i> , de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, com coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Kg	1500	R\$	5,01	R\$	7.515,00



29	<b>Laranja Pera</b>	<i>in natura</i> , de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, com coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Kg	11500	R\$ 4,24	R\$ 48.760,00
30	<b>Limão Tahiti</b>	<i>in natura</i> , de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade; fresca, limpa, com coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2500	R\$ 5,66	R\$ 14.150,00
31	<b>Mamão</b>	Mamão formosa primeira qualidade, semimaduro, tamanho médio, pesando entre 1 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	13000	R\$ 7,31	R\$ 95.030,00
32	<b>Manga</b>	Manga de primeira qualidade, unidades íntegras, frescas e limpas, grau médio de amadurecimento; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5600	R\$ 6,19	R\$ 34.664,00



33	<b>Maracujá</b>	<i>in natura</i> , de 1ª qualidade, tamanho médio/ grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2800	R\$ 10,61	R\$ 29.708,00
34	<b>Melancia</b>	Tamanho regular de 1ª qualidade , redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 a 12 quilos cada.	Kg	37500	R\$ 4,56	R\$ 171.000,00
35	<b>Milho Verde (espiga)</b>	<i>in natura</i> , de 1ª qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Und	16000	R\$ 2,13	R\$ 34.080,00
36	<b>Pão de Cachorro Quente</b>	Pão para cachorro quente de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 5 dias. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA .	Kg	4000	R\$ 17,27	R\$ 69.080,00



37	<b>Pão de Coco</b>	Pão de coco de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 3 dias.SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA.	Kg	1500	R\$ 18,64	R\$ 27.960,00
38	<b>Pão de Milho</b>	pão de milho simples apresentando pelo menos 50g cada unidade, em bom estado de conservação e apresentação, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, com presença de fungos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada PACOTE (500g), contendo na embalagem informação nutricional, prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 05 dias a contar a partir da data de entrega.s.SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA.	Kg	1500	R\$ 16,96	R\$ 25.440,00
39	<b>Pão de Sal</b>	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega.s.SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA.	Kg	1500	R\$ 17,14	R\$ 25.710,00
40	<b>Pimentão</b>	Somente frutos. Produto deve estar livre de partes apodrecidas, fungos, parasitas, sujeiras.Deve estar apropriado para o consumo mediato e imediato, com todas as suas partes saudáveis e limpas. De colheita recente.	Kg	1500	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00



41	<b>Polpa de Frutas- Congelada Acerola</b>	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	4800	R\$ 14,39	R\$ 69.072,00
42	<b>Polpa de Frutas- Congelada Cajá</b>	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1400	R\$ 15,81	R\$ 22.134,00
43	<b>Polpa de Frutas- Congelada Cajú</b>	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	3400	R\$ 14,06	R\$ 47.804,00
44	<b>Polpa de Frutas- Congelada Cupuaçu</b>	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1400	R\$ 14,85	R\$ 20.790,00
45	<b>Polpa de Frutas- Congelada Goiaba</b>	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	7700	R\$ 13,85	R\$ 106.645,00
46	<b>Polpa de Frutas- Congelada Manga</b>	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	7600	R\$ 13,27	R\$ 100.852,00



47	<b>Polpa de Frutas- Congelada Maracujá</b>	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3000	R\$ 18,16	R\$ 54.480,00
48	<b>Polpa de Frutas- Congelada Uva</b>	Polpa de fruta Congelada natural, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, devendo apresentar os registros obrigatórios nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1500	R\$ 16,68	R\$ 25.020,00
49	<b>Quiabo</b>	<i>in natura</i> , fresco, de 1ª qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2500	R\$ 10,30	R\$ 25.750,00
50	<b>Repolho Branco</b>	Repolho de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	Kg	1300	R\$ 7,58	R\$ 9.854,00
51	<b>Tangerina</b>	mexerica ou pokan, <i>in natura</i> , de 1ª qualidade, tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca firme, íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Deverá apresentar grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Kg	10200	R\$ 6,33	R\$ 64.566,00



52	<b>Tempero Pronto</b>	Tempero caseiro concentrado, constituído de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, semente do coentro, temperos naturais. Armazenado em embalagem plástica transparente, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem de aproximadamente 300g.s. SERÁ NECESSÁRIO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM COMPROVANDO CONDIÇÕES HIGIENICOSSANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO DESTE ALIMENTO. DEVE SER APRESENTADA AMOSTRA.	Und	1200	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
53	<b>Tomate</b>	Tomate de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujividade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	Kg	6200	R\$ 7,92	R\$ 49.104,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.234.414,80</b>



#### ANEXO IV – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

